



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 98/96

Normatiza acompanhamento de
Servidores em Estágio Probatório.

ENIO VALDIR CENI, Prefeito de Chopinzinho - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, inc. X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º) Será realizada Avaliação de Acompanhamento dos servidores que se encontram em Estágio Probatório, durante o mês de outubro, e posteriormente a cada seis (06) meses.

Art. 2º) A Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório será de responsabilidade do Departamento de Administração - Divisão de Recursos Humanos e dos Chefes das Unidades Administrativas.

Art. 3º) O Departamento de Administração através da Divisão de Recursos Humanos, encaminhará uma Ficha Individual de Acompanhamento do Estágio Probatório, no mês de outubro do corrente ano, para a avaliação do Servidor em Estágio Probatório e posteriormente a cada semestre.

Parágrafo Único - O Chefe da Unidade terá cinco (05) dias úteis para avaliar e formular parecer sobre o Servidor e devolver à Divisão de Recursos Humanos, para que conste na sua pasta individual e forneça informações e subsídios para treinamentos e condições de melhor avaliar o Servidor bem como sirva de base para que possam ser tomadas atitudes administrativas cabíveis.

Art. 4º) A Avaliação e o parecer a que se refere o parágrafo único do artigo anterior deverá ser baseada no Anexo II do Decreto Nº 97/96, que regulamenta e normatiza a Avaliação do Estágio Probatório para Servidores Municipais.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR.
Em 06 de Dezembro de 1996.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13127
de 28/12/96, pág. n.º 8